

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

## =LEI COMPLEMENTAR N.º 210 DE 04 DE ABRIL DE 2012=

Da Mesa da Câmara

CONCEDE	<b>AUMENTO</b>	E
REPOSIÇÃO	SALARIAL	AOS
SERVIDORES	INATIVOS	DO
LEGISLATIVO.		

REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, APROVOU e eu PROMULGO a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica concedido para o ano de 2012 o aumento e reposição salarial de 12% (doze por cento) aos servidores inativos do Legislativo, assim compreendendo:

I- 8,04% (oito virgula zero quatro por cento) relativo ao aumento/ganho real.

II- 3,96% (três vírgula noventa e seis por cento) correspondente a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, autorizada através da Lei Complementar n.º 81 de 07 de agosto de 2001.

Artigo2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Artigo 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua

publicação.







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

Artigo 4º- Ficam revogadas as disposições em

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 04

de abril de 2012.

contrário.

Remaldo Custódio da Silva

=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicado na *DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E*PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 04 de abril de 2012.

toiramara de Fátima Senatore Ramos
-COORDENADORA DA ADMINISTRAÇÃO-

